



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SÃO MATEUS  
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES  
27 3767-7000

**EDITAL Nº 05/2024-DPPGE**  
**APOIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**

**Retificado em 01/07/2024**

O diretor-geral do Campus São Mateus, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Espírito Santo, nomeado pela Portaria nº 1.975 de 22.11.2021, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes, torna público o presente Edital, para apoio a estudantes para apresentação de trabalhos em eventos científicos e tecnológicos.

## **1 DOS OBJETIVOS**

1.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar a participação de estudantes regularmente matriculados em cursos do Ifes Campus São Mateus em eventos técnico-científicos que acontecem em território nacional, exclusivamente para apresentação oral ou pôster de trabalhos de sua autoria ou coautoria, contribuindo para a difusão e acesso às informações científicas e tecnológicas desenvolvidas por estudantes do Ifes.

1.2 Este edital visa financiar a participação de estudantes, de forma individual, em eventos que acontecem até a data de 09 de dezembro de 2024.

## **2 DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO E CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Ser estudante regularmente matriculado em cursos do Ifes Campus São Mateus.

2.2 Ser autor ou coautor do trabalho, fruto de um projeto de pesquisa ou extensão devidamente cadastrado no Ifes.

2.3 Ser o apresentador do trabalho no evento.

2.4 Indicar, no trabalho, o Ifes Campus São Mateus como Instituição Fomentadora da Pesquisa.

- 2.5 Não apresentar pendências de prestação de contas de auxílios financeiros.
- 2.6 Não apresentar pendências na biblioteca da instituição.
- 2.7 Possuir currículo na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq atualizado há menos de 6 meses ao lançamento deste edital.
- 2.8 No caso de estudante menor de 18 anos, indicar servidor acompanhante responsável.
- 2.9 Para trabalhos com autoria múltipla, o apoio será concedido a somente um dos autores, à escolha dos autores. Havendo mais de uma solicitação de um mesmo trabalho, apenas um estudante será classificado, sendo aquele de maior coeficiente de rendimento.
- 2.10 O estudante poderá submeter a participação em mais de um evento deste Edital, entretanto será dada prioridade àquele que ainda não tenha recebido apoio por meio do mesmo.
- 2.11 Inscrições de trabalhos já apresentados em qualquer evento, automaticamente serão indeferidas.
- 2.12 Se aprovados, os estudantes e servidores responsáveis deverão entregar documentos adicionais à DPPGE listados no item 8 deste edital.

### **3 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1 A previsão de recursos alocados pelo Ifes Campus São Mateus para a apresentação de trabalhos em eventos de cunho técnico-científico destinado para este Edital será de R\$ ~~11.055,00 (onze mil e cinquenta e cinco reais)~~ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais), divididos em duas chamadas e de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição. Este valor poderá ser aumentado, a depender da disponibilidade orçamentária, sem aviso prévio, sendo contemplados suplentes em ordem de classificação.
- 3.2 Nos recursos do Item 3.1, estão inclusos auxílios financeiros para cobertura de despesas com servidor acompanhante de estudantes menores de 18 anos.
- 3.3 O valor do auxílio financeiro, por estudante, por evento, será de no máximo R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por chamada.
- 3.4 O valor do auxílio financeiro para servidor acompanhante de menores, por evento, será o mesmo solicitado pelo estudante.
- 3.5 A concessão do auxílio será total ou parcial, observada a disponibilidade orçamentária de recursos do Ifes Campus São Mateus, sendo o Comitê Gestor deste edital, nomeado pelo Diretor-geral, o responsável pelas análises, avaliação e divulgação dos resultados.

3.6 A divisão dos recursos será feita da seguinte maneira, a cada chamada: 55% para estudantes de graduação e 35% para estudantes dos cursos técnicos e 10% para estudantes dos cursos de pós-graduação. Caso não haja uso por uma determinada modalidade, os recursos serão redistribuídos igualmente para as outras categorias.

3.7 O valor previsto para a primeira chamada é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), podendo o valor não utilizado ser somado na segunda chamada.

#### **4 DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1 Auxílios financeiros concedidos por este edital serão para custear os seguintes itens: passagens, hospedagens, alimentação, serviços gráficos, inscrição em eventos e taxa de publicação em anais; de eventos que ocorrem dentro da data estipulada neste edital.

4.2 Não é permitido o acúmulo de auxílio financeiro, para o mesmo item, advindos de órgãos da gestão pública, para eventos inscritos neste edital. Caso ocorra, acarretará em abertura de processo de devolução do auxílio concedido pelo Ifes Campus São Mateus.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Os estudantes que desejam participar deste edital deverão se inscrever no período estabelecido no cronograma deste edital (Item 11) através do link: <https://forms.gle/x6d6BNREGvDBDaRM8>

5.2 No ato da inscrição é obrigatório informar:

- i) Informações sobre estudantes.
- ii) Informações sobre o evento.
- iii) Previsão de despesas.

5.3 No ato da inscrição é obrigatório anexar:

- i) Histórico Escolar retirado pelo QAcadêmico.
- ii) Comprovante de submissão ou resumo ou inscrição ou aceitação do trabalho no evento em questão.

#### **6 DO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES MENORES DE 18 ANOS AO EVENTO**

6.1 Havendo estudante com menos de 18 anos contemplado por meio deste edital, obrigatoriamente, deverá haver um servidor acompanhante para o evento.

6.2 Só será financiada a participação de um único servidor acompanhante de menores de 18 anos, por evento.

## **7 DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 Os documentos de que tratam esse edital serão analisados pelo Comitê Gestor do Edital, designado pela Direção do Campus composta por três servidores.

7.2 O Comitê Gestor do Edital poderá solicitar ao estudante/servidor acompanhante, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações que julgar necessárias para o bom andamento do processo de seleção.

7.3 O Comitê Gestor do Edital analisará as propostas com base na economicidade para as despesas indicadas na solicitação e poderá realizar cortes na solicitação, caso julgue pertinente.

7.4 O estudante que apresentar documentação incompleta ou incorreta terá seu pedido de inscrição indeferido.

7.5 Caso o número de propostas inscritas para estudantes de pós-graduação exceda o valor orçamentário reservado para chamada, será adotado como critério de classificação, nessa ordem:

- Maior coeficiente de rendimento;
- Maior tempo de curso;
- Primeiras inscrições no edital.

7.6 Caso o número de propostas inscritas para estudantes de graduação exceda o valor orçamentário reservado para chamada, será adotado como critério de classificação, nessa ordem:

- Maior coeficiente de rendimento;
- Maior distância entre o evento e São Mateus;
- Maior tempo de curso.

7.7 Caso o número de propostas inscritas para estudantes de cursos técnicos exceda o valor orçamentário reservado para chamada, será adotado como critério de classificação, nessa ordem:

- Maior porcentagem de conclusão do curso;
- Estudante mais velho.

## **8 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

8.1 Aqueles contemplados com auxílios financeiros por meio deste edital, obrigatoriamente, deverão utilizá-los com despesas relativas à sua participação no evento, de acordo com o Item 4.1.

8.2 Os auxílios financeiros serão empenhados em favor de processo aberto pela DPPGE para este Edital.

8.3 Os auxílios financeiros serão creditados da seguinte forma:

8.3.1 Na conta corrente do estudante maior de 18 anos, para cobertura de sua própria despesa.

8.3.2 Na conta corrente do servidor acompanhante, para cobertura de sua própria despesa e dos estudantes menores de 18 que estiver acompanhando.

8.4 Estudantes e servidores que receberem recursos financeiros em suas contas correntes passam a ser denominados prestadores de conta.

8.5 Para concessão do auxílio financeiro ao estudante contemplado, este deverá entregar à DPPGE, adicionalmente e de forma obrigatória, no prazo estipulado por este edital, comprovante de conta corrente em nome do próprio estudante.

8.6 Para concessão do auxílio financeiro ao estudante contemplado, a DPPGE deverá juntar ao processo, adicionalmente e de forma obrigatória, no prazo estipulado por este edital, sobre o estudantes em questão:

- i) Declaração de nada consta pela Comissão de Ética Estudantil;
- ii) Declaração de nada consta pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira;
- iii) Declaração de nada consta pela Coordenadoria de Biblioteca;
- iv) Declaração de nada consta pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar.

8.7 Para concessão do auxílio financeiro ao servidor acompanhante contemplado, este deverá entregar à DPPGE, adicionalmente e de forma obrigatória, no prazo estipulado por este edital, os seguintes documentos:

- i) Comprovante de conta corrente em nome do servidor;
- ii) Requerimento de auxílio financeiro e Termo de responsabilidade (ANEXO I);
- iii) Termo de autorização de responsáveis, para cada um dos estudantes menores de 18 anos participantes do evento em questão (ANEXO II).

8.8 Para concessão do auxílio financeiro ao servidor acompanhante contemplado, a DPPGE deverá juntar ao processo, adicionalmente e de forma obrigatória, no prazo estipulado por este edital, sobre o servidor em questão:

- i) Autorização da chefia imediata;
- ii) Declaração de nada consta pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);

8.9 A impossibilidade de entrega de qualquer documento listado nos itens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 dentro do prazo estipulado neste edital impedirá a concessão do auxílio financeiro.

8.10 O Ifes Campus São Mateus não se obriga a viabilizar a participação em eventos de estudantes classificados por esse edital, se no período de empenho, por algum motivo alheio à administração do campus, não houver disponibilidade orçamentária ou se no período de pagamento, não houver recurso financeiro disponível.

## **9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 O prestador de conta deverá abrir processo junto à DPPGE, em até 30 dias após o fim do evento.

9.1.1 Para eventos nos meses de novembro e dezembro, a prestação de contas deverá ocorrer em até 5 dias úteis após o fim do evento.

9.2 A prestação de contas deverá ser realizada por apenas um processo.

9.3 Os processos de prestação de contas deverão conter, nesta ordem:

- a. Requerimento de análise de prestação de contas seguindo de Demonstrativo de execução financeira (Anexo III), preenchido em ordem cronológica;
- b. Todas as notas fiscais em ordem cronológica de pagamento;
- c. Guia de Recolhimento da União (GRU) e seu Comprovante de pagamento, caso tenha devolução de valores.
- d. Comprovantes de participação no evento;
  - i. No processo que trata do acompanhamento de menores de 18 anos, deverá conter os comprovantes de participação de todos os estudantes.

9.4 Comprovantes de pagamento de passagens aéreas devem estar acompanhados dos canhotos de embarque.

**9.5 Todas as despesas precisam ser comprovadas com notas fiscais contendo o CPF do prestador de conta e descrição do produto/serviço.**

*9.5.1 Como comprovante de pagamento de inscrição, nos casos de eventos organizados por comissões institucionais, poderá ser submetida declaração em nome da comissão organizadora.*

9.6 Não serão aceitos comprovantes de despesas com itens que não sejam financiáveis pelo Item 4 deste edital.

9.7 A não prestação de contas no prazo estipulado implica na obrigatoriedade do ressarcimento integral dos valores do apoio concedido ao estudante e/ou servidor no impedimento de participação de outra chamada por este edital ou de outro edital, assim como status de inadimplente na DPPGE.

9.8 Caso o estudante/servidor acompanhante não utilize todo o recurso disponibilizado, este recurso deverá ser devolvido aos cofres públicos através da geração de uma GRU junto a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira.

## **10 RECURSOS**

10.1 Os recursos referentes a este processo de seleção deverão ser feitos por e-mail, ao endereço [sm-DPPGE@ifes.edu.br](mailto:sm-DPPGE@ifes.edu.br), identificando o assunto do e-mail como "RECURSO EDITAL Nº 05/2024-DPPGE", em datas estabelecidas no cronograma deste edital.

## 11 CRONOGRAMA

Quadro 2 - Cronograma

Lançamento do Edital	20/02/2024	
	1º Semestre	2º Semestre
<i>Período do evento</i>	<i>01/01/2024 a 31/07/2024</i>	<i>01/08/2024 a 09/12/2024</i>
Inscrição dos candidatos interessados	20/02/2024 a 03/03/2024	16/05/2024 a 30/06/2024
Divulgação do resultado parcial de inscritos selecionados	04/03/2024	01/07/2024
Limite para interpor recursos ao resultado parcial de selecionados	05/03/2024 até 12:00	02/07/2024 até 12:00
Divulgação do resultado final de inscritos selecionados	05/03/2024	02/07/2024
Prazo para entrega de documentos adicionais obrigatórios	05/03/2024 e 06/03/2024	03/07/2024 e 04/07/2024
Divulgação do resultado parcial da chamada	07/03/2024	05/07/2024
Limite para interpor recursos ao resultado parcial chamada	08/03/2024 até 12:00	08/07/2024
Divulgação e Homologação do resultado final da chamada	08/03/2024	09/07/2024

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 São de responsabilidade do estudante e seu orientador, as reservas de hospedagem, de transporte e de definição de horário de deslocamento para os eventos.

12.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 O pagamento do auxílio será efetuado após a apresentação do comprovante de aceite do trabalho à DPPGE.

12.4 Na efetivação da inscrição neste edital, o candidato declara que atende e aceita as normas do mesmo.

12.5 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus São Mateus.

São Mateus-ES, 20 de fevereiro de 2024.

**Eros Silva Spalla**

Diretor-Geral do Campus São Mateus

Portaria nº 1.975, de 22/11/2021 publicada no DOU em 23/11/2021